



Normas de Utilização “Transporte Gratuito a Consultas”

Introdução

Considerando a importância do papel das autarquias locais na melhoria das condições de vida das populações, a Junta de Freguesia da Venteira criou o serviço de Transporte Gratuito a Consultas, destinado aos residentes da Freguesia da Venteira.

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas estabelecem as condições de acesso ao serviço, bem como o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2º

Objetivo

O serviço de transporte a consultas visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos da Freguesia da Venteira, facilitando o seu acesso a serviços de saúde.

Artigo 3º

Serviço

1 - O serviço de transporte a consultas é assegurado a partir do domicílio do participante, garantindo igualmente o regresso ao mesmo, e destina-se aos seguintes destinos:

- a) Consultas externas em Hospitais da Grande Lisboa;
- b) Consultas no Centro de Saúde da Amadora;
- c) Centros de Fisioterapia;
- d) Outros serviços de saúde, desde que devidamente justificados e analisados pelo serviço.

2 - O serviço funciona de segunda a sexta-feira, entre as 08h00 e as 17h00.

3 - No dia agendado, o participante deverá encontrar-se à porta do seu domicílio à hora previamente combinada.

4 - O serviço não funcionará em feriados, tolerâncias de ponto, ou em situações imprevistas. Nesses casos, os participantes serão informados com a maior brevidade possível. Em dias de greve, o serviço poderá igualmente não estar disponível.

5 - O participante deverá contactar o motorista após o término da consulta, garantindo que o regresso decorre dentro do horário de funcionamento do serviço.

6 - Transporte de cadeira de rodas

O serviço disponibiliza transporte para utilizadores de cadeira de rodas.

- a) O transporte só poderá ser efetuado com cadeira de rodas adequada e em condições de segurança.
- b) É obrigatória a presença de um acompanhante durante todo o serviço de transporte.

7 - Retorno após a consulta

Em determinadas situações, por motivos alheios ao serviço, pode não ser possível efetuar o retorno de imediato. Nestes casos, o participante deverá entrar em contacto com o motorista para ser informado do tempo estimado de espera.

Artigo 4º

Beneficiários

1 - Podem beneficiar gratuitamente do serviço todos os residentes da Freguesia da Venteira.

2 - Poderá ser dada prioridade a cidadãos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Ser reformado ou pensionista;
- c) Ser pessoa com deficiência, desde que devidamente acompanhada.

Artigo 5º

Inscrição/Marcações

1 - No ato de inscrição deverá ser preenchida uma ficha com os dados necessários para a prestação do serviço. Será igualmente facultado o contacto do motorista.

2 - As marcações poderão ser realizadas presencialmente ou por telefone, junto do Serviço de Ação Social.

3 - As marcações podem ser efetuadas até 3 meses antes da consulta, excetuando os tratamentos de fisioterapia (ou outros serviços contínuos), que devem ser marcados mensalmente.

4 - Cada participante pode inscrever um acompanhante.

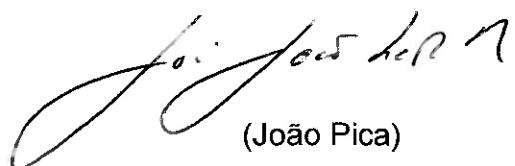
Artigo 6º

Omissões

Todos os aspectos não previstos nas presentes normas de utilização serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia da Venteira.

Venteira, 21 de novembro de 2025

O Presidente



A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Pica".

(João Pica)